



ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

O **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 13.714.142/0001-62, estabelecido na Rua Djalma Rios, 01, centro, na cidade Cafarnaum-BA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 13.770.489/0001-22, estabelecido na Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, Cafarnaum-BA, comunica aos interessados e à população em geral que realizará licitação pública na modalidade Pregão Presencial, por Lote no dia **10 de janeiro de 2018**, no prédio do Setor de Licitação, localizado na Eduardo Barreto, 39, centro, Cafarnaum-BA, às 09:00 horas, horário local, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pela Portaria Municipal nº 129/2017 e Decreto nº 025/2017, tendo como objeto a aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto com identificação biométrica para as Unidades Básicas de Saúde da Família USBF, deste município, conforme especificação e valor máximo aceito, descrito no ANEXO I – Termo de referência, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições nos termos do presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados em endereço acima, de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª e 6ª feira, através do telefone/fax (74) 3646 1200, ou através do e-mail: [licita.contratos@gmail.com](mailto:licita.contratos@gmail.com), a partir da publicação deste. As condições do presente Edital são as seguintes:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. O presente objeto é composto pelo fornecimento de equipamentos, material de consumo, softwares, licenças de utilização necessárias à estruturação da solução, bem como pelos serviços de implementação e configuração dos mesmos, de modo a assegurar a instalação, assim como a plena e perfeita operacionalização de todo o Sistema Controle de Ponto, conforme, ANEXO I – Termo de Referência do presente Edital.

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Legalmente constituídas, que assim se manifestarem e que atenderem todas as condições do presente Edital;
- b) Enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que comprove tal condição por meio de registro no Registro de empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) em regime de consórcio, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que estejam respondendo a processo de falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, ou que não atendam as condições do presente Edital.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 01  
*[Assinatura]*  
Presidente





ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do emitente do atestado e declarando que a licitante prestou, a contendo, fornecimento compatível com o objeto licitado.
- b) Alvará de localização e funcionamento, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante.

3.5 – Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal – A documentação relativa ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal será composta por Declaração emitida pela licitante, na forma do Anexo III do presente Edital.

3.6 – Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua expedição.

3.7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de Cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias, desde que acompanhadas por originais para conferência pelo Pregoeiro, neste caso preferencialmente com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da sessão.

3.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observando ainda o disposto nos ITENS 3.1, 3.2 E 3.3, deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

#### CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

No dia, horário e local definido no preâmbulo do presente edital, os licitantes, através de seus prepostos, deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) Se identificar;
- b) Apresentar Declaração de conhecimento, atendimento e concordância com todos do presente edital, na forma do Anexo IV do presente Edital.
- c) Apresentar documento hábil para representação da licitante, observando o seguinte:
  - 1) Ocorrendo caso em que a representante figura como sócio, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - 2) Ocorrendo casos em que o representante da empresa figura como sócio da mesma, porém, sem poderes para representação da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para tal representação, ou particular, na forma do Anexo IV, específica para esta licitação, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação, com firma reconhecida em Cartório, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando.
  - 3) Ocorrendo caso em que o representante não figure como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração pública com poderes para tal representação, ou particular, na forma do Anexo IV, específica para esta licitação, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de

PREF. MUNIC. CAFARNAUM-BA  
Fls. 22/26  
Presidente



ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

- representação, com firma reconhecida em Cartório, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representado;
- d) Se a empresa se enquadrar como ME ou EPP, apresentar Declaração na forma do Anexo IX do presente Edital.
- e) Entregar os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, as Propostas de Preço e os documentos de Habilitação.
- f) A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentados, em 02(dois) envelopes lacrados, de forma a não permitir a sua violação, constando na parte frotal as seguintes indicações:

d.1 PARA A PROPOSTA:

Razão Social: (NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA)  
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01  
CNPJ: (NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA)

d.2 PARA A DOCUMENTAÇÃO

Razão Social: (NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA)  
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017  
PROPOSTA DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02  
CNPJ: (NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA)

CAPÍTULO V – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas por Lote, em papel preferencialmente modelo A4, timbrado da empresa do licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), sem emendas ou rasuras, borrões, acréscimos ou antrelinhas, não sendo necessário aos licitantes apresentar preços para todos os lotes, podendo escolher os Lotes de seus interesses;

5.2 – Os itens deverão estar relacionados na Proposta de Preço, com detalhamento de todas as características, indicando sua marca, de forma clara e inequívoca;

5.3 – Será obrigatório especificar na Proposta de Preço a marca e as características de cada produto ofertado;

5.4 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas conforme minuta constante no Anexo VI do presente Edital;

5.5 – A validade das Propostas de Preço será de 60(sessenta) dias a partir da data de realização da Sessão do Pregão.

5.6 – Na apresentação das Propostas de Preço o licitante deverá observar o preço máximo a ser pago pelo Município, conforme Anexo I – Termo de Referência do presente Edital;

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
FIS. 04  
Presidente



ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

5.7 – A aceitação da proposta de preço será feita por preço unitário, observando-se a exequidade dos preços unitários propostos;

CAPÍTULO VI – ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 – Após o Credenciamento na sessão do Pregão, conforme previsto no item 4 acima, os envelopes contendo as Propostas de Preço serão abertos, para verificação se as Propostas atendem aos requisitos previstos neste Edital, especificamente os seguintes:

- a) Se as Propostas de Preço estão por Lote, conforme previsto no subitem 5.1 acima;
- b) Se a Proposta informa as marcas dos produtos oferecidos, conforme subitem 5.3 acima;
- c) Se as Propostas de Preço estão conforme modelo constante no anexo VI do presente Edital;

6.2 – As Propostas de Preço motivadamente desclassificadas não participarão da etapa de Lances Verbaís, conforme item 7 abaixo.

CAPÍTULO VII – ETAPA DE LANCES VERBAIS

7.1 – Somente participarão da Etapa de Lances verbais o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquelas;

7.2 – As Propostas de Preços superiores à menor Proposta em mais de 10% (dez por centos) serão desclassificadas;

7.3 – Não havendo pelo menos 03 (três) Propostas de Preços nas condições definidas no subitem 7.1 acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de três, participarão da Etapa de Lances Verbaís;

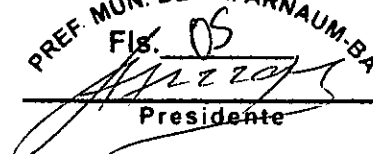
7.4 – Após selecionadas as Propostas de Preço para participação da etapa de Lances Verbaís, o Sr. Pregoeiro iniciará os LANCES VERBAIS, COMEÇANDO PELA AUTORA DA MAIOR Proposta, interrogando se ela tem interesse em cobrir a menor proposta, e em caso positivo, anotar o seu lance, e assim sucessivamente, começando sempre pelo maior valor, da Proposta Escrita ou do último lance verbal;

7.5 – Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço;

7.6 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Sr. Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da Etapa de Lances Verbaís, ficando mantido o último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.8 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação;

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 05  
  
Presidente



ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

7.9 – Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Sr. Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

7.10 – Encerrada a Etapa de Lances Verbais e ordenadas as ofertas de todos os Lotes, o Sr. Pregoeiro procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação dos licitantes que apresentaram as melhores Propostas, por Lote, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

CAPÍTULO VIII – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – A análise da documentação de habilitação far-se-á mediante a verificação da apresentação de todos os documentos constantes nos subitens 3.1 – Habilitação Jurídica, 3.2 – Regularidade fiscal, 3.3 – Qualificação Econômico-Financeiro, 3.4 – Qualificação Técnica, e 3.5 – Cumprimento do Disposto do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

8.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte poderão valer-se das prerrogativas previstas no artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que admite a apresentação de documentação com restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

8.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição para valerem-se das prerrogativas no subitem 8.2 acima;

8.4 – será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6 – Documentos com validade vencida ensejarão a inabilitação da licitante no presente Processo, com exceção apenas para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no subitem 8.2 acima;

8.7 – Após verificação e atendimento de todos os itens relativos à Habilitação será declarada habilitada.

CAPÍTULO IX – PROCEDIMENTOS FINAIS NA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – SE A OFERTA NÃO FOR ACEITÁVEL OU SE O LICITANTE DESATENDER ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS, O Sr. Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

06  
PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Presidente



ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

9.2 – Verificando o atendimento de todas as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

9.3 – Após a adjudicação do objeto desta licitação, será concedido ao licitante vencedor o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação de nova Proposta de Preço, no valor do último Lance Verbal, vencedor da licitação;

9.4 – O Sr. Pregoeiro interrogará os licitantes presentes quanto a intenção de interpor recursos, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

9.5 – O recurso contra a decisão do Sr. Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

10.1 – a IMPUGNAÇÃO DO Edital e de seus anexos deverá ser dirigida ao Departamento Jurídico do setor de licitações do Município de Cafarnaum;

- a) Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital;
- b) Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.

10.1.1 – Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

10.1.2 – Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital; antes da abertura do envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.2 – a impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA à Comissão Permanente de Licitação, junto com os outros licitantes, na data, hora e local fixados no Edital;

10.3 – Divulgada a decisão da comissão no tocante a fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para interpor recurso, contando da data da divulgação do resultado da respectiva fase, exceto de dela renunciar expressamente;

10.4 – Interposto o recurso em qualquer fase da licitação, dela dar-se-á à ciência formalmente às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.5 – As licitantes poderão defender seus interesses por todos os meios jurídicos aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

10.6 – A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelecerem os incisos I, II e III do artigo 109, d a Lei nº 8.666/93, como segue:

DEF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
FIS: 07  
  
Presidente



ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

I - O recurso será interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitante;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Recisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 dessa lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – Representação no prazo de 05(cinco) dias úteis da intimação, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato de que não caiba recurso hierárquico;

10.7 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não serão conhecidos, como também aqueles interpostos fora do prazo.

10.9 – Depois de decidido os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda a devida adjudicação e consequente homologação.

#### CAPÍTULO XI – OUTRAS INFORMAÇÕES

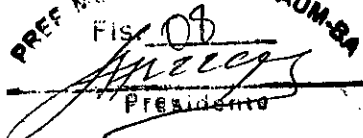
11.1 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer outro motivo de força maior que impeça a realização da Sessão de recebimento e abertura das Propostas de Preço na data prevista no preâmbulo deste Edital, sua abertura ocorrerá no próximo dia útil independentemente seguinte, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.

11.2 – esclarecimentos a cerca do presente Edital poderão ser feito por escrito até 02(dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento e abertura das Propostas, e serão também respondidos por escrito, oportunidade em que serão encaminhados aos demais licitantes, como formas de dotar todos os envolvidos no presente Processo dos mesmos conhecimentos e informações.

11.3 – O Município se reserva no direito de enviar cópia do presente Edital a qualquer interessado, como forma de incentivar a participação e, conseqüentemente, ampliar a competição;

11.4 – Os licitantes interessados em participar do presente certame, ao receberem a cópia do presente Edital, pessoalmente ou por e-mail, deverão preencher, entregar ou enviar via fac-símile ou e-mail, Ficha de pré-cadastro, conforme Anexo VII do presente Edital, para que sejam comunicados de possíveis alterações que venham a ocorrer no futuro, antes da data de recebimento e abertura das Propostas;

11.5 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observando a ordem de classificação para celebra o Contrato, e assim

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 08  
  
Presidente





ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, observando o disposto nos incisos XV e XVI, artigo 11 do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

11.6 – O Contratado deverá manter situação regular, nas mesmas condições da apresentação d Proposta e assinatura do Contrato, durante toda execução do mesmo, inclusive as Certidões comprovando a regularidade fiscal deverão ser apresentadas por ocasião de apresentação de faturas;

11.7 – É vedado ao contratado a mudança em seu quadro social, durante a vigência do Contrato, sem anuência prévia do Município de Cafarnaum (BA);

11.8 – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais condições legais;

11.9 – O futuro contrato, derivado do presente certame, terá validade até 31 de dezembro de 2018, período em que todo o material licitado deverá ter sido adquirido. É possível prorrogação do presente Contrato, desde que haja interesse entre as partes, e se manifestem favoráveis até 30 (trinta) dias antes do vencimento, observando o disposto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.10 – A entrega dos produtos ocorrerá de uma única vez durante a vigência deste contrato, bem como o pagamento dos produtos, que poderá ocorrer de forma parcelada, na medida ocorrer a entrega, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos;

11.11 – A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das Ações de Saúde da Família  
Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
3390.30.00 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 14 – Transferências de Recursos dos SUS

11.12 – Os produtos serão entregues na sede da secretaria Municipal de saúde, em até 15(quinze) dias úteis após a solicitação formal da Secretaria de Saúde, na Sede deste Município.

11.13 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante todo o período de validade deste Contrato;

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 09  
  
Presidente



ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

11.14 – O futuro contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, Parágrafo Primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.15 – A Prefeita Municipal poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la, de ofício, por provocação de qualquer pessoa ou por Parecer Jurídico da assessoria do Município, mediante ato escrito e fundamentado;

11.16 – O cancelamento deste processo licitatório induz ao cancelamento do Contrato dele decorrente;

11.17 – fica eleito o foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Edital e, conseqüentemente, decorrentes do presente certame, com renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

11.18 – Anexos do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato de Compra;
- c) Anexo III – Minuta da Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV – Minuta da Declaração de conhecimento, atendimento a aceitação das condições do presente Edital;
- e) Anexo V – Minuta de procuração para atendimento de atos concernentes ao procedimento licitatório;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço;
- g) Anexo VII – Ficha pré-cadastro para comprovação de recebimento deste Edital e recebimento de comunicações acerca de futuras alterações ocorridas nos termos deste Edital;
- h) Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade;
- i) Anexo IX – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Cafarnaum-BA, 26 de dezembro de 2017.

JACKSON ALON SOUZA MARQUES  
Pregoeiro  
Decreto nº 025/2017

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 10  
*[Assinatura]*  
Presidente



ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição e instalação de relógio de ponto eletrônico com leitura biométrica e sistema de tratamento, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Cafarnaum – Bahia.

1.2. O presente objeto é composto pelo fornecimento de equipamentos, material de consumo, softwares, licenças de utilização necessárias à estruturação da solução, bem como pelos serviços de implementação e configuração dos mesmos, de modo a assegurar a instalação, assim como a plena e perfeita operacionalização de todo o Sistema Controle de Ponto.

1.3. Integram ainda o objeto desta licitação a prestação de serviço de suporte técnico para o sistema a ser implementado, assim como a transferência de conhecimento sobre a utilização da solução, o que ocorrerá por meio da realização de treinamento para servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A solução de controle ponto através da biometria possibilita o registro e apuração da frequência laboral dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia, de forma eficiente e com total integração com o sistema de Recursos Humanos, adotado pela Instituição, verificando suas entradas e saídas, por meio de sistema de leitura de biometria digital.

2.2. Dentre as principais vantagens de utilização da tecnologia de ponto biométrico, destacamos a impossibilidade do registro do ponto por pessoa diversa da previamente cadastrada, além de possuir calendário perpétuo, que opera mesmo se o equipamento ficar durante 01(um) ano desligado de fonte de energia elétrica e, também, além de requerer, obrigatoriamente, a presença da pessoa cadastrada no local de trabalho, para que seja efetivado o seu registro diário.

**3. ITENS DA AQUISIÇÃO**

3.1. Todos os itens que compõem a especificação abaixo são de atendimento obrigatório com especificações mínimas e deverão estar disponíveis para utilização no ato da entrega da solicitação.

| PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS |  |            |
|--|--|------------|
| LOTE ÚNICO                                 |  |            |
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE |
| 01   | RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (PORTARIA Nº 1510/2009 MTE) COM SISTEMA DE IMPRESSÃO SISTEMA DE IMPRESSÃO COM CORTE PARCIAL E TOTAL DO PAPEL, IMPRESSÃO COM DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 5 ANOS, DADOS SÃO GRAVADOS EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL TANTO PARA A MEMÓRIA DE TRABALHO (MT) COMO PARA A | 12         |

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
FIS. 11  
*[Assinatura]*  
Presidente



ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

|    |   |    |
|----|---|----|
|    | <p>MEMÓRIA DE REGISTRO PERMANENTE (MRP), PERMISSÃO PARA CADASTRO DAS INFORMAÇÕES DO EMPREGADOR, LOCAL DE TRABALHO E FUNCIONÁRIOS, CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE ATÉ 15.000 COLABORADORES NA MEMÓRIA DE TRABALHO (MT), CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE REGISTROS EM MEMÓRIA (MRP): 8.000.000, POSSUIR CALENDÁRIO PERPÉTUO, COM OPÇÃO DE AJUSTE DA DATA E HORA E CONFIGURAÇÃO DO HORÁRIO DE VERÃO, DEVE TRABALHA COM LEITURA AUTOMÁTICA DA QUANTIDADE DE DÍGITOS DOS CRACHÁS (3 A 20 DÍGITOS), DEVE POSSUIR BOTÃO PARA RELAÇÃO DA EMISSÃO INSTANTÂNEA DOS EVENTOS DE PONTO REALIZADOS NAS 24 HORAS PRECEDENTES, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 15.000 DIGITAIS, DEVE POSSUIR PORTA FISCAL USB PARA COLETA DO ARQUIVO AFD PARA AUDITORIA DOS DADOS DO EQUIPAMENTO PELO FISCAL DO TRABALHO E TER SISTEMA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS VIA SEGUNDA PORTA USB, APRESENTAR ÓTICO COM RESOLUÇÃO DE 500 DPI OU SUPERIOR, TER LEITOR DE PROXIMIDADE COM LEITURA NO PADRÃO 125 KHZ UNIQUE, MECANISMO IMPRESSOR TÉRMICO COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 38 CARACTERES POR LINHA, AUTONOMIA PARA MAIS DE 8.500 BILHETES, COMUNICAÇÃO SERIAL RS 232, TCP/IP 10/100 MBITS E USB NATIVOS. INSTALAÇÃO INCLUÍDA. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO.</p> |    |
| 02 | <p>BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57MM X 300 METROS COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO FORNECIDO.</p>  | 72 |
| 03 | <p>ESTABILIZADOR BIVOLT 300VA MICRO PROCESSADO: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, FUNÇÃO TRUE RMS, TENSÃO: BIVOLT (300 VA), TOMADAS: 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, CERTIFICADO: NBR 14373:2006.</p>   | 12 |
| 04 | <p>SISTEMA DE TRATAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO COMPATÍVEL COM WINDOWS 98 OU SUPERIOR, UTILIZAR BANCO DE DADOS ACCESS, SQL SERVER OU ORACLE; ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR, A LICENÇA DEVERÁ PREVER O GERENCIAMENTO DE ATÉ 500 FUNCIONÁRIOS, DEVERÁ PERMITIR O TRATAMENTO DE ESCALAS CÍCLICAS OU MENSAIS, TROCA DE ESCALAS, TROCA DE HORÁRIOS E RESTRINGE O REGISTRO DO PONTO DE ACORDO COM ESTAS TROCAS, ARMAZENAR O HISTÓRICO DE ESCALAS MENSAIS, PERMITIR O TRATAMENTO DE ESCALAS VARIADAS DE HORÁRIOS, TAIS COMO 12X36 (TRABALHA 12 HORAS E FOLGA 36), 6X2, 6X1, ESCALAS ADMINISTRATIVAS E ESCALAS DE VIGIAS, PERMITIR A IMPRESSÃO DA TABELA DA ESCALA MENSAL EM BRANCO OU PREENCHIDO, PERMITIR O TRATAMENTO DE ATÉ 4 HORÁRIOS FLEXÍVEIS POR COLABORADOR, PERMITIR O TRATAMENTO DE HORAS EXTRAS, FALTAS E ATRASOS, EXCEÇÕES E ANOMALIAS, DIRETAMENTE NO CARTÃO PONTO VISUALIZADO EM TELA, PERMITIR O</p>  | 1  |

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 12  
Presidente



ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

|  |  |
|--|--|
| TRATAMENTO DO BANCO DE HORAS CONFIGURÁVEL PARA QUALQUER INTERVALO DE TEMPO (SEMANAL, MENSAL, TRIMESTRAL, ETC...), PERMITIR O CONTROLE TOTAL DAS HORAS E EXTRAS, DIFERENCIANDO E IDENTIFICANDO QUANDO O DIA SEGUINTE É FERIADO OU DESCANSO, ASSIM NOS DIAS QUE O COLABORADOR ENTRAR AS 22:00 E SAIR AS 05:00 O SISTEMA DIFERENCIA OS PERCENTUAIS DE HORAS EXTRAS A PARTIR DAS 00:00 E ANTES DAS 00:00, PERMITE O TRATAMENTO DE CRACHÁS PROVISÓRIOS DE FORMA SIMPLIFICADA, COM PERÍODO DE VALIDADE, PERMITIR FÁCIL CONFIGURAÇÃO DO LAYOUT DO ESPELHO DE PONTO A SER EXIBIDO E AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE. |  |
|--|--|

Observação: Todos os equipamentos, softwares e licenças, que constam dos itens 01 a 04 da planilha acima serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA.

#### 4. SUPORTE TECNICO E ASSISTENCIA TECNICA CORRETIVA

##### 4.1. SUPORTE TECNICO

4.1.1. O atendimento do Suporte Técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade como um todo do objeto, inclusive sobre instalação, deverá ser do tipo 8 horas x 5 dias por semana, compreendido os dias de expediente, que poderá ser feita via telefone fixo ou celular, com ligação gratuita, por *e-mail*, cujo números e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico da empresa contratada deverão ser disponibilizados conforme dispostos no Termo de Garantia do Fornecedor;

4.1.2. Caso o problema persista por problemas técnicos de fabricação ou instalação, isto após o contato e tentativa de solução por parte do servidor designado, ocasião em que receberão orientações dos técnicos da empresa contratada, esta, deverá em até 24 horas depois de notificada oficialmente, acionar sua assistência técnica para solucionar o problema apontado, na localidade onde se encontra o equipamento, sob pena das sanções previstas na inexecução contratual.

##### 4.2. ASSISTENCIA TECNICA CORRETIVA

4.2.1. O serviço de Assistência Técnica compreende a manutenção corretiva *on site*, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para este Órgão contratante pelo período de garantia que é de 18 (dezoito) meses;

4.2.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados nos equipamentos decorrentes de má instalação, defeitos de fabricação e demais imperfeições na funcionalidade, onde compreende a substituição de peças e afins de qualquer valor, ajustes e outras correções que forem necessárias;

4.2.3. O mal e indevido uso do equipamento por parte de servidores deste Órgão contratante ou outra situação que fique demonstrada inequivocamente a culpa deste último, afasta a responsabilidade da empresa contratada, cabendo neste caso ser comprovado a ocorrência por laudo técnico, detalhando os motivos, bem como o valor do conserto, devendo neste caso apresentado um orçamento detalhado;

4.2.4. Na ocorrência da hipótese do subitem anterior, após o aceite do orçamento por parte deste Órgão contratante, a empresa contratada deverá realizar os serviços necessários, inclusive com substituição de peça caso necessário;

PPF. MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 22/2017  
Presidente



ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

**4.2.5.** A assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais sem limites de valor quando se tratar de culpa exclusiva da empresa contratada.

**4.2.6.** O atendimento e solução de problema de pequeno porte se dará em até 24 horas depois de notificada oficialmente, e em até 48 horas para solucionar o mesmo caso haja problema de substituição de peças, com mais 24 horas de tempo extra para eventual contratempo, totalizando assim, até 72 horas para o solucionamento total do problema após a Notificação para a manutenção corretiva;

**4.2.7.** O prazo de atendimento poderá ser prorrogado após a anuência deste Órgão contratante, devendo a empresa contratada apresentar de forma oficial e fundamentada, em até 24 horas do prazo final da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos definidos no subitem anterior;

**4.2.8.** A assistência técnica será prestada no local onde se encontre o equipamento e deverá ser apresentado um laudo técnico da ocorrência;

**4.2.9.** Caso seja necessário retirar e enviar o equipamento para um centro de assistência técnica na cidade de Palmas ou em outra cidade previamente definida, a empresa contratada, através de sua Assistência Técnica, arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento;

**4.2.10.** Se o prazo para a solução for superior a 05 (cinco) dias úteis, deverá ser instalado um Relógio Eletrônico de Ponto substituto nas mesmas características técnicas, até que seja concluída a manutenção e a devida reinstalação daquele que foi retirado;

**4.2.11.** Para a retirada de equipamento de quaisquer dependências deste Órgão contratante, deverá a empresa contratada, ou através de sua Assistência Técnica, solicitar autorização formal, sob pena de ser responsabilizada nos termos da Lei, pelo destino do equipamento, cujo ônus será de sua responsabilidade;

**4.2.12.** O serviço de Assistência Técnica será prestado em dias úteis e no horário de expediente. Serão considerados como dias úteis àqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado;

**4.2.13.** O envio de equipamentos para centros de Assistência Técnica em outra localidade não exime a empresa contratada, através de sua Assistência Técnica, do cumprimento dos prazos de manutenção estabelecidos;

**4.2.14.** O serviço de manutenção será concluso com a reinstalação e demais procedimentos e a plena funcionalidade do equipamento;

**4.2.15.** A empresa contratada deverá substituir qualquer equipamento que esteja apresentando defeitos continuados, inclusive defeitos provenientes de erro de projeto;

**4.2.16.** Serão considerados defeitos continuados a ocorrência ou a paralisação de equipamento pelo mesmo defeito por mais de uma vez.

## 5. TREINAMENTO

**5.1.1.** Deve-se dar treinamento de operacionalização dos equipamentos, repassando-se conhecimentos necessários e essenciais ao desenvolvimento das atividades inerentes ao

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 14  
22/09  
Presidente



ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

gerenciamento do ponto biométrico, o qual será feito no Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Praça Euclides da Cunha, s/n, Centro de Cafarnaum Bahia.

## 6. GARANTIA

6.1.1. O objeto contratado, englobando neste caso os Relógios Eletrônicos de Ponto e a licença de uso do *software*, bem como todos os serviços de instalações e demais procedimentos, deverá possuir garantia de no mínimo **18 (dezoito) meses**, devendo **obrigatoriamente** ser apresentado na entrega a ser realizada, o **Termo de Garantia do Fornecedor**. O tempo de contagem do prazo passa a ser contado após o Atesto final na Nota Fiscal;

6.1.2. A Garantia abrange não tão somente o equipamento, mas também todos os serviços a ele relacionados, inclusive o Suporte Técnico *on line* e a Assistência Técnica *on site*;

6.1.3. A empresa contratada terá que substituir e instalar às suas expensas, no todo o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aqueles que esteja(m) em desacordo com as especificações da Nota de Empenho e os apresentarem o defeito continuado, providenciando a substituição do(s) mesmo(s), no prazo de **05 (cinco) dias** corridos, podendo ser prorrogável nas mesmas condições das demais situações de prorrogação, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente via fax ou *e-mail*;

6.1.4. Este procedimento será reduzido ao Termo de Recusa ou Substituição e será enviado a empresa contratada;

6.1.5. O custo de transporte do equipamento recusado é da empresa contratada;

6.1.6. O obrigatório a entrega **Termo de Garantia do Fornecedor**.

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo vai respeitar a média aritmética de pelo menos três propostas de empresas ligadas a área de informática de acordo com a tabela abaixo.

| PREÇO MÉDIO ESTIMADO |  |            |            |
|----------------------|--|------------|------------|
| LOTE UNICO           |  |            |            |
| ITEM                 | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | VLR. MÉDIO |
| 01                   | Relógio de ponto biométrico homologado pelo MTE  | 12         | 2.630,00   |
| 02                   | Bobinas de papel térmico de 300 Mts.             | 72         | 54,33      |
| 03                   | Estabilizador                                    | 12         | 180,00     |
| 04                   | Sistema de tratamento de ponto - <i>software</i> | 1          | 1.550,00   |

## 8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os fornecimentos serão de forma parcelada, de acordo com as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM-BA**. Depois de assinada ordem de fornecimento pelo setor competente.

8.1.1. Os equipamentos serão entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia, localizada na Rua Euclides da Cunha, S/n, centro da Cidade.

ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA  
FIS: 15  
Presidente



ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

**8.1.2.** Ocasão em que, nesta **1ª Etapa**, os Relógios Eletrônicos de Ponto e o *software* recebidos serão conferidos pela equipe de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, procedimento que deverá ocorrer em até **03 (três)** dia úteis a contar da entrega.

**8.1.3.** Estando os relógios de ponto e *software* de acordo com o solicitado, será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, um **Termo de Recebimento Provisório antes das instalações**, logo em seguida eles serão patrimoniados e liberados para instalações;

## 9. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

**9.1.1.** Os equipamentos serão instalados nos seguintes prédios Públicos:

| QUANT. | UNIDADE                       | ENDEREÇO                  |
|--------|-------------------------------|---------------------------|
| 01     | UBS FRANCISCA ROSA            | POV. DE CANAL             |
| 01     | UBS JOAQUIM MANCAMBIRA        | POV DE LAGOA DE AGOSTINHO |
| 01     | UBS RECIFE DE JOÃO ANDRE      | POV. RECIFE               |
| 01     | UBS DETE BEZERRA              | POV. BECA                 |
| 01     | UBS ANA MARIA                 | RUA EUCLIDES DA CUNHA     |
| 01     | UBS ALEXANDRE FARIAS          | RUA JOSE SARTUNINO        |
| 01     | HOSP. MUNICIPAL MÃE OLIMPIA   | RUA EUCLIDES DA CUNHA     |
| 01     | SAMU                          | RUA EUCLIDES DA CUNHA     |
| 01     | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | RUA EUCLIDES DA CUNHA     |

**9.1.2.** Da execução engloba os deslocamentos e os procedimentos de instalações e demais serviços que forem necessários para a plena funcionalidade dos equipamentos, definidas neste Termo de Referência.

**9.1.3.** Concluído todos os serviços necessários para a instalação, o servidor designado para acompanhar a execução do objeto, fará todos os testes necessários para verificar a plena funcionalidade do Relógio Eletrônico de Ponto e do *software*, ocasião em que será orientado por um membro da equipe da empresa contratada.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** São obrigações do licitante vencedor, além de outras previstas neste termo de referência:

**10.1.1.** Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este certame;

**10.1.2.** Fornecer os produtos e prestar os serviços descritos no Termo de Referência observando todas as exigências necessárias, inclusive prazos e especificações estabelecidas.

**10.1.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do contrato ou do instrumento equivalente.

**10.1.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os produtos em que se verifiquem defeitos, alterações ou imperfeições em decorrência do transporte ou manipulação, no prazo da 48 (quarenta e oito) horas.

**10.1.5.** Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte, mão- de-obra, ferramentas, fretes, impostos, taxas e emolumentos, assim como todos os demais custos diretos e

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 16  
Presidente





ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

indiretos necessários para o fornecimento e a prestação do serviço que compõem o objeto deste termo de referência.

**10.1.6.** Reportar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.

**10.1.7.** Garantir o sigilo, a confidencialidade e a segurança dos dados e informações obtidos em razão da relação contratual, comprometendo-se a não divulgá-los ou fornecê-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**10.1.8.** Realizar a transferência de conhecimento acerca da solução contratada por meio de treinamento e também prestar todo e qualquer esclarecimento sobre os softwares, licenças e equipamentos que integrem o objeto deste termo de referência.

**10.1.9.** Responsabilizar-se pelo pagamento e todas as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e afins, dos seus profissionais e prepostos envolvidos na execução do contrato, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA.

**10.2.** O licitante vencedor não poderá ceder os créditos, transferir, nem sub-rogar a terceiros, direitos e obrigações do ajuste decorrente do Contrato sem o prévio e expresso consentimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, além de outras previstas neste termo de referência:

**11.1.1.** Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e exigências estabelecidas neste termo de referência e em seus anexos.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Municipal.

**12.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**12.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. [Assinatura]  
Presidente



ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

**13. DO PAGAMENTO DE DESPESA**

**13.1.** Os pagamentos pelos produtos e serviços que compõem o objeto da presente licitação serão realizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após o recebimento definitivo dos mesmos, e ocorrerão por intermédio de depósito em conta bancária do Contratado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação do item e devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**13.1.1.** As notas fiscais deverão ser enviadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e entregues mediante protocolo de recebimento.

**13.1.2.** As notas fiscais somente poderão ser atestadas e recebidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE após o recebimento definitivo de todos os itens que estiverem discriminados na nota fiscal.

**13.1.3.** O pagamento dos valores cobrados a título de garantia do fabricante dos softwares, licenças e equipamentos serão devidos após o recebimento definitivo dos respectivos produtos, enquanto os serviços de implementação e configuração dependerão de certificação própria de execução e pleno funcionamento e integração do produto a solução contratada.

**13.2.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências serão de responsabilidade do Contratado.

**13.3.** Caberá ao Contratado apresentar juntamente com a nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade junto a **Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho.**

Cafarnaum-BA, 26 de dezembro de 2017.

JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES  
Pregoeiro  
Decreto nº 025/2017

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 18  
Presidente



ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

### ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA

Contrato nº \_\_\_\_/2017.

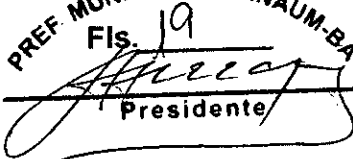
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, pessoa de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 13.714.1420001-62, estabelecida na Rua Djalma dias, 01, centro, Cafarnaum-BA, neste ato representado pela sua atual Prefeita **SUELI FERNANDES DE SOUZA FERNANDES NOVIAS**, brasileira casada, portador do RG. Nº264.221.745 SSP/BA, CPF nº 413.902.535-20 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 13.770.489/0001-22, estabelecido na Rua Euclides da Cunha, S/N, centro, na cidade de Cafarnaum-BA, neste ato representado pelo seu Gestor **VINÍCIUS MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. Nº 11262909-12 SSP/BA, CPF nº 003.006.035-41, denominadas CONTRATANTES, e a Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede à \_\_\_\_\_, Centro, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado da \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, SSP/---, doravante denominada CONTRATADO, e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 291/2017 e do Pregão Presencial nº 037/2017 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações - Leis Federais nºs. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual rege-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

#### 01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente objeto é a aquisição de Registro Eletrônico de Ponto com Identificação Biométrica, composto pelo fornecimento de equipamentos, papel termoeletrônico, softwares, licenças de utilização necessárias à estruturação da solução, bem como pelos serviços de implementação e configuração dos mesmos, de modo a assegurar a instalação, assim como a plena e perfeita operacionalização de todo o Sistema Controle de Ponto.

#### 02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 19  
  
Presidente



ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das Ações de Saúde da Família  
Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção das Ações da Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção das Ações de Média/Alta Complexidade-SAMU/AMBULÂNCIA/URGÊNCIA.  
Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
3390.30.00 – Material de consumo  
Fonte de Recursos: 14 – Transferências de Recursos dos SUS  
Fonte de Recursos: 2 – Saúde 15%

### 03- CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme produtos relacionados neste Contrato.

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão incluídos os custos e as despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venha a implicar no fiel cumprimento do presente contrato;

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos e a apresentação da Nota fiscal/Fatura, acompanhada da Nota fiscal Eletrônica – DANF, devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão da nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### 04 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

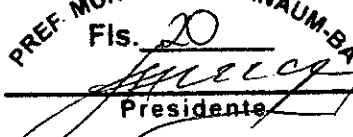
4.1 – O fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato está subordinado à orientação e determinações da Secretaria de saúde deste Município, onde deverão ser entregues as notas fiscais, emitidas em nome do Fundo Municipal de saúde, situado à Rua Euclides da Cunha, S/N, CNPJ nº, 13.770.489/0001-22, Inscrição Estadual: Isenta.

### 05- CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

5.1 – O presente Contrato estará automaticamente encerrado no final do prazo da garantia estipulada no manual do fabricante e efetuais extensões oferecidas pelo vendedor do presente Contrato.

§ 1º - A entrega dos produtos ocorrerá de forma única, conforme ocorrer a solicitação de entrega, a cargo da secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - O prazo de entrega dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de saúde, será de 15 (quinze) dias.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 20  
  
Presidente



ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

## 06-- CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada se compromete a entregar os produtos ora contratados, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Cafarnaum/BA, durante o período de validade do presente Contrato.
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para fornecimento do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhista;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar esclarecimentos, sempre que julgar necessário;
- g) Implantação, treinamento e configuração do equipamento;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas do Pregão Presencial nº 037/2017, durante a vigência do Contrato.

## 07-- CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – o REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE Contrato é de prestação continuada, até a sua total conclusão, observando o prazo final, conforme constante na Cláusula 5.1.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do artigo 73, Inciso II b, da lei Federal nº 8.666/93.

## 08-- CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Ocorrendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, a Contratada estará sujeita a multas, conforme o caput e §§ do art. 86, da Lei Federal nº 8666/93, incidentes sobre o valor em atraso, conforme abaixo:

§ 1º - Até 05 (quinto) dia, multa de 2% (dois por centos);

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 21  
  
Presidente



ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

§ 2º - A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por centos);

§ 3º - A partir do 11º (décimo primeiro) dia será caracterizado inexecução total da obrigação, podendo o Município rescindir o presente Contrato, sujeitando-se o Contratado ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato.

§ 4º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará em suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Cafarnaum (BA).

§ 5º - O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contrato, eventualmente existentes.

§ 6º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não terá caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de pedras e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **09- CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO**

A INEXECUÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, DESTE Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Nas hipóteses da rescisão com base nos incisos I a X do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **10- CLÁUSULA DÉCIMA – INTEGRANTES**

As condições estabelecidas neste Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas ATRAVÉS DE Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 22  
  
Presidente



ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou o presente contrato que será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum Bahia, 26 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Sueli Fernandes de Souza Novais  
Prefeita Municipal

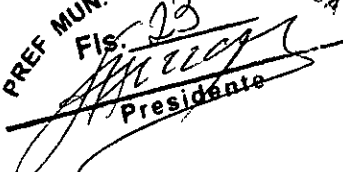
\_\_\_\_\_  
Vinícius Martins de Souza  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
Procurador

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1ª:

\_\_\_\_\_  
2ª:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 23  
  
Presidente



**ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa \_\_\_\_\_ (nome e qualificação e endereço da empresa) \_\_\_\_\_, participante do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 037/2017, tendo como objeto a aquisição de Registro Eletrônico de Ponto com identificação biométrica, papel para impressão, estabilizador e software, para utilização na unidades Básicas de Saúde da família USBF, neste município de Cafarnaum-BA, vem através desta declarar que não possui menores de 18 (dezoito) anos de idade em seus quadros de funcionários, em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menores de 16 (dezessis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. *[Handwritten Signature]*  
Presidente





**ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

**ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO  
E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ATENDIMENTO  
E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome e qualificação e endereço da empresa) \_\_\_\_\_, participante do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 037/2017, tendo como objeto a aquisição de Registro Eletrônico de Ponto com identificação biométrica, papela para impressão, estabilizador e software, para utilização na unidades Básicas de Saúde da família USBF, neste município de Cafarnaum-BA, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, atende plenamente e aceita integralmente todas as condições contantes no referido Edital de Licitação, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fls. 25  
Presidente



**ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

ANEXO V – MNUTA DE PROCURAÇÃO

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**PROCURAÇÃO**

A EMPRESA \_\_\_\_\_(nome, qualificação, endereço da empresa) \_\_\_\_\_, participante do Processo Licitatório Pregão Presencial de nº 037/2017, tendo como objeto a aquisição de Registrados de Ponto Eletrônico com leitura biométrica, parpela para impressão, estabilizador e software, para as Unidade Básicas de Saúde da Família UBSF, deste Município, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante da empresa), na qualidade de \_\_\_\_\_(função que o representante ocupa na empresa) \_\_\_\_\_, Conforme \_\_\_\_\_(documentos que dá poderes para representante nomear Procurador) \_\_\_\_\_, nomeia seu bastante Procurador o portador desta Sr. \_\_\_\_\_(nome, qualificação e endereço do Procurador) \_\_\_\_\_, para o fim específico de representar a empresa junto ao Município de Cafarnaum-BA, na Sessão pública da licitação Pregão Presencial acima identificado e demais procedimento correlatos, podendo dito Procurador assinar documentos, apresentar recursos e desistir deles, apresentar Propostas de Preços escritas e lances verbais, apresentar razões e contra-razões, negociar, formar compromisso, dar ciência e concordância em negociações, tomar decisões, assinar contratos, podendo, enfim, tudo praticar em nome da Outorgante, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

(será necessário o reconhecimento da assinatura)

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
FIS. 26  
\_\_\_\_\_  
Presidente



**ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BA

Rua Djalma Dias, 01 – centro

CEP: 44.880-000 – Cafarnum-BA

**ASSUNTO:** Pregão Presencial nº 037/2017 – Aquisição re Relógio de Bonto com Identioficação biométrica para as unidades Basicas de saúde da Família – UBSF, neste Município.

Sr. Pregoeiro,

Nos termos do Edital de Licitação, encaminhamos nossa Proposta de Preço, para participação na licitação Pregão Presencial acima especificado, conforme abaixo:

LOTE \_\_\_\_\_ (ELABORAR UMA Proposta para cada Lote escolhido, separadamente).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UNIDADE | QUANT | PREÇO    |       |
|------|--------------------------|-------|---------|-------|----------|-------|
|      |                          |       |         |       | Unitário | Total |
|      |                          |       |         |       |          |       |
|      |                          |       |         |       |          |       |
|      |                          |       |         |       |          |       |

Vaidade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Nos termos acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custos de aquisição, transporte, impostos, taxas, seguros, lucros da empresa) e quaisquer outros que, direta ou indiretamente impliquem ou venha a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços. A Implantação, trinamento e configuração do equipamento é de responsabilidade do fornecedor.

Local de entrega dos produtos: Sede do Município de Cafarnaum-BA.

Os produtos serão entregues com garantia mínima de 12 meses.

Declaramos que conhrecemos, concordamos e atendemos a todas as especificação do Edital.

| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO |
|--|
| Representante Legal:                                 |
| RG:  |
| CPF:   |
| Endereço:  |
| Tel/Cel:   |

| DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA |
|------------------------------------|
| Conta Corrente:                    |
| Agência                            |
| Banco:                             |

Nome, qualificação do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 27  
Presidente



**ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

ANEXO VII – FICHA DE RECEBIMENTO DO EDITAL E PRÉ-CADASTRO  
PARA ENVIO DE FUTURAS COMUNICAÇÕES ACERCA DA LICITAÇÃO ACIMA

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL \_\_\_\_\_

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

TELEFONE/FAX: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

A empresa acima identificada declara para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 037/2017, tendo como objeto a aquisição de Registro de Ponto eletrônico Biométrico, Papel para impressão, Estabilizador e software, para utilização nas unidades básicas de saúde da família USBF, neste município, que recebeu o respectivo Edital, completo, recebendo também todas as informações para elaboração e apresentação de sua Proposta de Preço.

Declara também, neste ato que, sendo necessário o envio correspondente acerca da presente licitação, esta poderá ser encaminhada para os endereços acima, isentando o Município de Cafarnaum (BA) de quaisquer ônus em decorrência do não recebimento de qualquer comunicação encaminhada no endereço acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM  
Fis. 28  
*[Assinatura]*  
Presidente



**ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Cafarnaum (BA)

Declaramos Para fins de diretio, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 037/2017, instaurado pelo Município de Cafarnaum (BA) que:

Assumimos interia responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemos-nos a manter, durante a execução do Contrato, em comparabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemos-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incodentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemos-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão nº 037/2017, realizado pela Prefeitura de Cafarnaum (BA).

Por ser expresso da verdade, firmamos o presente.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA  
Fis. 29  
*[Assinatura]*  
Presidente



**ESTADO DE BAHIA  
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participar de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/20217, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Obs: Para comprovação de ME/EPP esse documento deve ser apresentado no credenciamento;

PREF. MUN. DE CAFARNAUM  
Fis. 30  
Presidente